PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-162
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueirasp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009 /2021

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REMANEJAMENTO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA A SEGUINTE CLASSIFICAÇAO ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA ABAIXO."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e remanejamento por anulação de dotação, para as seguintes classificações orçamentárias discriminadas abaixo:

01- Órgão: 04 – Planejamento Obras e Serviços
Unidade 02 – Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão Politico - Administrativa
Ação: 2.046 – Manutenção das Atividades - Urbanismo
Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 02 - Estado
Cod. Aplicação – 100.0000 - CDHU
Valor .....R$ 98.910,82

02- Órgão: 20 – Segurança, Transito, Defesa Civil e Postura
Unidade 01 – Guarda Municipal
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 0030 – Extensão e Modernização Administrativa
Ação: 1013 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte Recurso: 01 - TESOURO
Cod. Aplicação – 110.0000 - Tesouro
Ficha: 897
Valor .....R$ 222.000,00

TOTAL ..... R$ 320.910,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-162
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueirasp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º A regulamentação da suplementação da dotação acima descrita procede-se pela ANULAÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

01- Órgão: 20 – Segurança, Transito, Defesa Civil e Postura
Unidade 01 – Guarda Municipal
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 0003 – Gestão Politico - Administrativa
Ação: 2032 – Proteção ao Patrimônio
Natureza: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte Recurso: 01 - TESOURO
Cod. Aplicação – 110.0000 - Tesouro
Valor .....R$ 222.000,00
(Ficha 881)

TOTAL DE ANULAÇÃO .....R$ 222.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 01 de Março de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-162
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueirasp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Colendo Plenário

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que "ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REMANEJAMENTO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA A SEGUINTE CLASSIFICAÇAO ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA ABAIXO".

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional suplementar reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, inciso II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; (g.n.)".

A iniciativa legislativa de projetos de leis que versem sobre a abertura de créditos especiais e adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alterações das peças orçamentárias referente ao exercício financeiro em curso.

Esclarecemos que o item 01 se trata de abertura de crédito especial de acordo com convenio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00./0097/2019 CDHU – Programa Morar Bem – VIVER MELHOR, para execução de sondagem, elaboração dos projetos, executivos e de aprovação, bem como o registro de loteamento com vistas à produção do empreendimento denominado Artur Nogueira, já o item 02 refere-se ao remanejamento por anulação de dotação devida natureza de despesas serem diferentes, um custeio e outra capital.

Ante o exposto, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênia, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 01 de Março de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito